



PODER EXECUTIVO

D.O. 4/10/74



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 556, de 1º DE OUTUBRO DE 1 974

Abre à Secretaria de Fazenda o
Crédito Especial de G\$
2.800.000,00 (dois milhões e oi
tocentos mil cruzeiros), para o
fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Fazenda o
Crédito Especial de G\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos
mil cruzeiros), destinado a cobrir despesas, no corrente exer
cício, dentro da seguinte programação.

04 - Educação e Cultura	G\$ 1.400.000,00
08 - Obras Públicas e Saneamento Básico	G\$ 1.400.000,00
	G\$ 2.800.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução
da presente Lei, serão cobertas pelo excesso de arrecadação do
Fundo Especial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 1º de outubro de
1 974, 153º da Independência e 86º da República.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Registrada as fls.
89v. e 90, do livro
competente.
fls. - 17/02/86. *[Assinatura]*